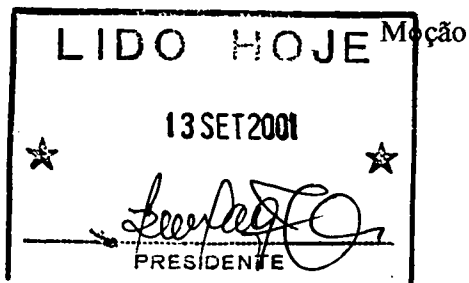




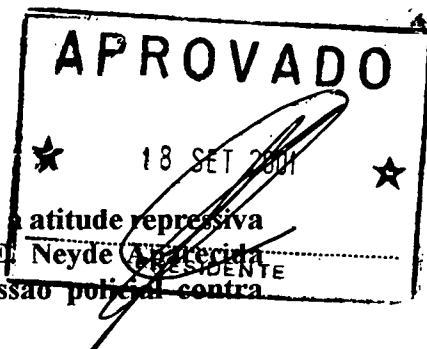
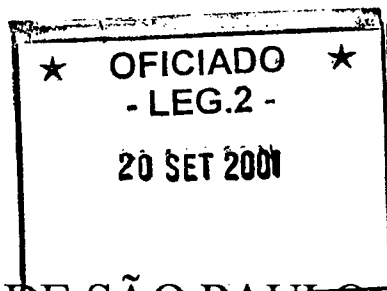
RECEBIDO EM LEG2

19 / 01 / 01 16:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



05 - MOC
05-0081/2001



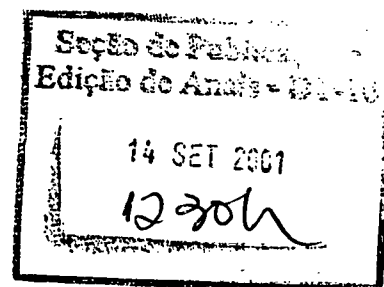
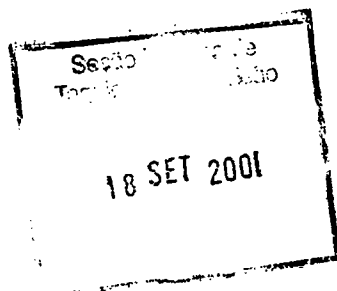
Manifesta repúdio à atitude repressiva da direção da E.E. Neyde Aparecida Sollitto e à repressão policial contra estudantes.

Considerando que a Direção da E.E. Neyde Aparecida Sollitto, representada pela diretora Profa. Sônia Maria Martins de Toledo, e a Sra. Tereza, cujo nome completo foi omitido pela própria escola, através de atitude extremamente autoritária, impediu a entrada de estudantes do período noturno que, por problemas de transporte, haviam chegado atrasados, na noite do dia 21 de agosto de 2001;

Considerando que os estudantes que participam do Comitê de Luta Pelo Passe-Livre da Zona Sul, que já haviam sido autorizados a divulgar a campanha pela respectiva diretora, ao defenderem o direito dos estudantes de entrar na escola, foram acusados de colocar os alunos contra a direção, sendo neste momento impedidos de entrar e promover a organização estudantil;

Considerando que, ao não permitir a entrada de alunos da escola e dos membros do Comitê, os demais estudantes revoltaram-se com o autoritarismo e com as ofensas da direção da escola, que através de um ato de abuso de autoridade, chamou a polícia, demonstrando dessa forma a sua incompetência e incapacidade de contornar uma situação, criada por suas atitudes totalmente antidemocráticas;

Considerando que, ao chegar no 37º Distrito Policial, os estudantes foram agredidos verbalmente pelos policiais, sendo negado o direito de defesa, colocando inclusive o que era menor de 18 anos em situação de constrangimento, ferindo o ECA em seu art. 232 prevê pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de prisão para atos como estes;



CMS P - A T M -12-Set-2001-17:20-100278

Considerando que a direção da escola, representada pela diretora Profa. Sônia Maria Martins de Toledo, ao impedir o aluno – trabalhador de entrar na escola, feriu o art. 54, inciso VI, do ECA, demonstrando seu total desconhecimento dessa lei de grande importância e de avanço à nossa sociedade.

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91), ~~X~~ **Moção de repúdio** à atitude repressora e ao abuso de autoridade da direção da E.E. Neyde Aparecida Sollitto, representada pela **Profa. Sônia Maria Martins de Toledo, e dos policiais em plantão do 37º Distrito Policial** contra estudantes, que estavam reivindicando seu direito à frequência escolar e à organização estudantil, tão perseguida e oprimida pela ditadura militar e que volta a ser através de atos que nada condizem com a tão propalada “democracia de direito”.

Solicitamos que cópia da presente Moção seja enviada para a diretora Profa. Sônia Maria Martins de Toledo, dando-se ciência, bem como ao Secretário de Segurança Pública, Marco Vinício Petrelluzzi, à Secretária de do Estado da Educação, Profa. Tereza Roserley Neubauer da Silva, às lideranças partidárias da Assembléia Legislativa e ao Governador do Estado Geraldo Alckmin.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2001.



BETO CUSTÓDIO
Vereador-PT/SP

